MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.138 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0813 – Funcionamento do Programa Transporte Escolar
Proj/Ativ:	2073 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R$	150.000,00
FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0012 – Escola de qualidade para todos
Subprograma:	0847 – Desenvolvimento do ensino com recursos do salário Educação
Proj/Ativ:	2024 – Funcionamento do ensino fundamental com rec. Salário educação
Elemento de Despesas:	3.1.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ
Valor R$	57.000,00

FONTE:	01015 – Transferências de recursos do FNDE

Art. 2º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2018 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2018.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo, serão oriundos da Transferência de Recursos Financeiros, a título de apoio, aos Entes Federativos que recebem o FPM através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal